



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.252, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Projeto de Lei nº 37/09 – Autoria Vereadores – José Aparecido Fernandes e
Claudecir Rodrigues Martins

Estabelece normas para prédios locados pela municipalidade e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade em todos os prédios locados pela Municipalidade.
- § 1º -** Todos os imóveis locados terão obrigatoriamente os seguintes dizeres:
**"Esse prédio é locado pela Municipalidade.
Valor do aluguel mensal – R\$"**
- § 2º -** Os dizeres deverão estar expostos ao público em placa ou pintura na parede do imóvel, com as seguintes dimensões: 40 cm x 20 cm.
- Art. 2º -** O Poder Executivo deverá adequar os imóveis já locados no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Maio de 2.009.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


EDUARDO HOMSE
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Maio de 2009.